	ш
	$\overline{c}$
	5
	눈
	Č
	me o código: 1D2D6F63-8B70745F-A5BFCC20-1FC6D52F
	Ξ.
	Ċ
	?
	Ж
	ب
3	*
č	5
04/2023	∢
₹	ú
$\leq$	15
2	7
`_	6
≿	<u></u>
Ψ	#
₹	~
Ŋ	33
ನ	ш
Α.	2
÷	$\Box$
'n	2
=	Ξ
⋨	`.
≐	2
Ĥ	.≘
r	ý
ή.	č
_	C
Z	ď
₹	Ě
η	Ξ
⋖	¥
_	.⊑
S	Œ
5	ď
ĭ	pr/spede
_	Ä
8	Ū.
<u>_</u>	7
≝	7
ē	ò
Ě	ĕ
ਜ਼	2
≌	J.
酉	ď
O	č
0	_
ğ	7
ä	ulta toe am
ซื	Š
ജ	ē
	Š
ē	>
_	£
¥	ŧ
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em	Œ
Ě	#
⋽	٥.
S	_
ŏ	S.
ō	Ŭ.
ŝ	ď
ĭĭ	ĕ
	π
	.5
	Š
	ŕ
	Ę.
	2
	č
	ara conferência acesse o site http://consulta-tce.am.gov.br/spede.e.inform
	Ë

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_ Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº688/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12127/2022. 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Silves
- 4- Exercício: 2021
- **5- Responsável:** Thomaz Correa da Silva (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMI E DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1675/2023-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Silves. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Sr. **Thomaz Correa da Silva**, responsável pela Câmara Municipal de Silves, no curso do exercício 2021, nos termos do art. 22, iniciso II da Lei n. 2.423/1996;
- **10.2.** Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal de Silves que:
  - 10.2.3. Cumpra com rigor os prazos de remessa e publicação do Relatório de Gestão Fiscal RGF, via sistema e-Contas-GEFIS, em cumprimento aos normativos legais desta Corte de Contas, sob pena de reincidência;
  - 10.2.4. Atente a correta instrução dos processos administrativos de licitação, observando os comandos previstos na Lei nº 8.666/1993;
- **10.3. Dar ciência** do decisório prolatado ao Sr. **Thomaz Correa da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Silves, exercício de 2021.
- **11- Ata:** 12ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Abril de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente-Não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos

	ш
	$\overline{a}$
	ic
	õ
	뭈
	×
	U
	Ш
	₹
	1
	0
	$\sim$
	( )
	$\sim$
	$\sim$
က	щ
N	മ
$\ddot{\circ}$	2
Ñ	ä
÷	$\rightarrow$
4	LĹ.
$\circ$	10
<u>₹</u>	₹
≃́	ĸ.
`	5
⊏	$\sim$
	<u>لم</u>
Ψ	щ
~	œ
~~	÷
$\simeq$	ò
$\circ$	3
m	ليو
$\overline{\sim}$	ဖ
4	Ω
⋖	2
m	ä
_	=
⋖	_
n/	
=	0
ш	0
$\overline{\sim}$	7
-	ĭ
ш	$\sim$
Д.	_
_	0
Z	a
7	=
_	┶
മ	Ξ
7	.0
~	₻
_	-
ഗ	a
≕	_
$\overline{}$	Ψ.
_	
_	ĕ
ö	ě
ğ	spec
por L	r/spec
te por L	br/spe
nte por L	/.br/spec
ente por L	ov.br/spec
nente por L	ov.br/spec
mente por L	.gov.br/spec
almente por L	m.gov.br/spec
italmente por L	em.gov.br/spec
gitalmente por L	.am.gov.br/spec
ligitalmente por L	e.am.gov.br/spec
digitalmente por L	ce.am.gov.br/spec
o digitalmente por L	.tce.am.gov.br/spe
do digitalmente por L	a.tce.am.gov.br/spe
ado digitalmente por L	lta.tce.am.gov.br/spec
nado digitalmente por L	ulta.tce.am.gov.br/spec
sinado digitalmente por L	sulta.tce.am.gov.br/spec
ssinado digitalmente por L	insulta.tce.am.gov.br/spec
assinado digitalmente por L	consulta.tce.am.gov.br/spec
assinado digitalmente por L	/consulta.tce.am.gov.br/spec
oi assinado digitalmente por L	://consulta.tce.am.gov.br/spec
foi assinado digitalmente por L	o://consulta.tce.am.gov.br/spec
o foi assinado digitalmente por L	tp://consulta.tce.am.gov.br/spec
to foi assinado digitalmente por L	nttp://consulta.tce.am.gov.br/spec
nto foi assinado digitalmente por L	http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ento foi assinado digitalmente por L	e http://consulta.tce.am.gov.br/spec
nento foi assinado digitalmente por L	ite http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ımento foi assinado digitalmente por L	site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
sumento foi assinado digitalmente por L	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ocumento foi assinado digitalmente por L	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
tocumento foi assinado digitalmente por L	e o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
documento foi assinado digitalmente por L	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
e documento foi assinado digitalmente por L	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
te documento foi assinado digitalmente por L	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
ste documento foi assinado digitalmente por L	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	a acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	icia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	incia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	rência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	ferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	inferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por L	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 19/04/2023.	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spec

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº688/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral